**Governo do Estado de São Paulo**
**Secretaria da Administração Penitenciária**
**Serviço de Administração**

# DESPACHO

**Nº do Processo:** 006.00444904/2026-21

**Interessado:** Complexo Penal I de Franco da Rocha

**Assunto:** aquisição de materiais de reposição do almoxarifado

Cuida-se, nestes autos, de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica, com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, visando a aquisição de ferramentas e materias de reposição dos almoxarifados deste Complexo Penal I de Franco da Rocha.

O objeto a ser adquirido enquadra-se em MATERIAIS DE NATUREZA COMUM, considerando que os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme descrição do Termo de Referência.

**Da execução do objeto**

A execução do objeto se dará de forma parcelada, com o prazo de entrega diário, semanal ou mensal. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável em acompanhar a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumentos de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Dos pagamentos**

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

**Da garantia**

Não haverá exigência da garantia da contratação descrita nos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto.

**Do valor da contratação**

O valor estimado da pretensa contratação é de **R$ R$ *32.185,93 (Trinta e Dois Mil Cento e Oitenta E Cinco Reais e Noventa e Tres Centavos)*,** sendo utilizando o parâmetro para aferição do melhor preço a composição de custos unitários iguais a mediana dos itens correspondentes no Sistema de Pesquisa de Preços do portal Compras.gov.br e sítios especializados (art. 3°, I, do Decreto nº 67.888/23), conforme documentos juntados no Processo.

Com o objetivo de alcançar os melhores preços para a Administração, será mantido em sigilo até o resultado do julgamento das propostas, conforme item 9, do Termo de Referência, com o objetivo de ampliar a competitividade nas propostas, uma vez que, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública com interesse público, eficiência e economicidade recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim do julgamento das propostas.

**Da proposta**

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, nos termos do item 7, do Edital.

**Do critério de julgamento e modo de disputa**

O critério de julgamento da proposta se dará pelo menor preço, e o modo de disputa na presente licitação será aberto.

**Da Habilitação**

Para habilitarem-se no certame licitatório, os interessados deverão atender aos requisitos constantes nos artigos 62 a 70, da Lei Federal n° 14.133/21, da seguinte forma:

**Habilitação Jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de

2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

**Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

Levando-se em consideração a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais.

Nesse sentido, excluindo-se as exigências que entendemos como excessivas, a qualificação econômica-financeira do licitante vencedor restringir-se-á aos itens abaixo:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

- Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

**Da Contratação**

A contratação decorrente da licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, com vigência de 06 (seis) meses, cuja minuta integra o Edital como anexo.

Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 10.1.2, por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os subitens da disposição 7, do Edital.

**Da participação em consórcio**

Será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente licitação. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários.

O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecer disputa entre si, formalizam acordo para eliminar a competição.

**Do Edital, minuta de empenho e demais artefatos**

Com relação ao Edital de licitação, a minuta de empenho conforme art. 95 da NLLC e demais artefatos foram elaborados de acordo com os modelos disponibilizados no sítio eletrônico compras.sp.gov.br/toolkits, pontuando que para a elaboração da justificativa de ausência ETP e para o TR foi utilizado o Sistema TR Digital.

**Da Análise de riscos**

Justificativa de ausência .

**Disposições Finais**

Considerando a Declaração de Atendimento subscrita, **CONFIRMO** que o caso concreto tratado neste expediente se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial citado, e que foram seguidas as orientações nele contidas, nos termos da Resolução PGE 55/2023

**DESIGNO** os seguintes servidores para atuarem nesta contratação nos termos do art. 8°, da Lei n° 14.133/2021

**Pregoeiro:** Alessandro Soares, RG 36.609.620-5 – l, Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos; suplente Adriano Cleiton Pereira, RG. 29.876.945-1 – Policial Penal;

**Membro da Equipe de Apoio:**
Andrea Moutinho Soares Maciel, RG 29.589.746- 6 – Policial Penal V; Bruno Barreto Silva, RG 40.962.106-7- Policial Penal V; Flávia Aparecida de Moraes RG 23.467.500-7 – Oficial Administrativo; Bruno Aparecido Ambrozio Moreira Junior – Policial Penal II RG: 45.917.328-5; Kney Kellen Castelo Branco dos Santos, RG: 50.278.722-3 - Policial Penal I; Virginia Tosta Leite, RG: 27.914.156-7, Policial Penal IV

**Comissão de Contratação**: Douglas Gomes de Oliveira, RG 29.993.825-6 – Policial Penal VII, Marcos Simioni Junior, RG. 18.111.415-X - Chefe de Divisão de Complexo Penal I;

**Agente de Contratação**: Franciele Camila Camolesi da Costa, RG. 47.109.551-5 - Chefe do Serviço de Administração, e como suplente Alessandro Soares, RG 36.609.620-5 – Chefe de Seção de Finanças e Suprimentos;

**APROVO** o Documento de Formalização de Demanda – DFD Termo de Referência

e o justificativa de ausência ETP encartado nos autos.

Assim sendo, considerando o valor da despesa, informo que os recursos financeiros se encontram adequados à Lei Orçamentária Anual – LOA, em compatibilidade a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e ao Plano Plurianual - PPA, atendendo aos art. 16 e art.17, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a realização da dispensa eletrônica, visando a aquisição de ferramentas e materiais de reposição dos almoxarifados, deste Complexo Penal I de Franco da Rocha., atentando-se para as exigências constantes no art. 54, da NLLC, quanto ao cumprimento da obrigatoriedade de dar publicidade ao edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial do Estado.

**Rodrigo Martines Peres**
Chefe de Departamento
COMPLEXO PENAL I DE FRANCO DA ROCHA

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martines Peres**, **Chefe de Departamento - Complexo Penal**, em 09/11/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0123773856** e o código CRC **6B3B749D**.